

Divergência de Crédito

Manifestação do Credor RICHARD CASTRO DE ALMEIDA

1. Trata-se de divergência de crédito informada pelo credor (a) **RICHARD CASTRO DE ALMEIDA** informando a existência de Reclamação Trabalhista sob o nº 100297-28.2020.5.01.0077, alegando que o valor correto é de R\$267.467,47 conforme cálculos da Reclamação Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Este Administrador Judicial verificou que o crédito listado em favor do credor é de R\$88.605,82, listado na Classe I.

3. Após analisar a argumentação do credor bem como os documentos apresentados, **restou comprovada a inadmissibilidade do requerimento**, considerando que o credor não apresentou a competente certidão de habilitação de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista para que seu crédito seja retificado.

4. Ainda assim, considerando que a Supervia apresentou pedido de retificação do valor, este Administrador Judicial realizará a retificação do crédito para que passe a constar R\$88.605,82, na Classe I.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473